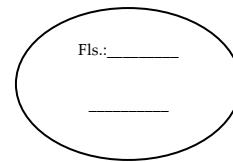
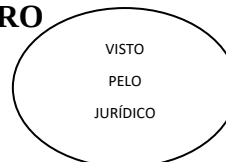


ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇO COMUM ([Art. 6º, XIII](#))

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, leva ao conhecimento dos interessados a realização do **Processo Licitatório nº 031/2026-PMO, Pregão Eletrônico nº 012/2026-PMO**, observando-se:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Decreto Municipal nº 979, de 29 de Junho de 2023.
- d) Lei Municipal Nº 2.733, de 17 de Dezembro de 2025.

II - Modalidade:

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#))

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço Global

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Intervalo entre os lances ([art. 57 da Lei nº 14.133/2021](#))

- a) R\$ 5,00 (cinco de reais).

VI - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VII - Plataforma:

- a) BLL - Bolsa de Licitações e Leilão.

- Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto as Bolsas de Licitações e Leilão, sediadas no País;

- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- Endereço eletrônico: www.bll.org.br

VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

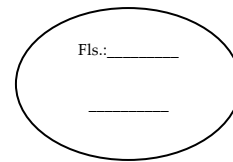
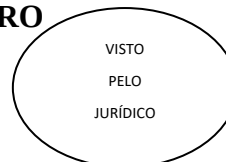
- a) 22/04/2026
- b) 12h00min (horário de Brasília/DF)



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



IX - Data/horário da sessão pública:

- a) 22/04/2026
- b) 14h00min (horário de Brasília/DF)

X - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta – ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Até às 09:00 horas do dia 23/04/2026.

XI - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação na Portaria Municipal nº 660/2024.

2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório com a participação exclusiva de MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, é a contratação de empresa especializada para disponibilizar acesso à internet, conforme descrito nos anexos I e II.

1.1) Esta licitação também está fundamentada na Lei Municipal N° 2.733, Art 2º, paragrafo único, inciso II, alínea "a", que dispõe sobre tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nas contratações públicas de bens, serviços e obras da região dos municípios da AMMOC.

2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – SECRETARIAS - nº 011/2026 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – SECRETARIAS - nº 011/2026 (ANEXO II).

3) Valor do objeto: R\$ 29.784,48 (Vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício.

ADMINISTRAÇÃO - Total de R\$ 4.061,52

- CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE OURO

Ação: 2008 – Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias

Red. 22 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

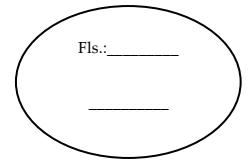
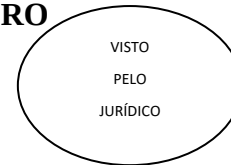
- DELEGACIA CIVIL DE OURO



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



Ação: 2010 – Manutenção das Atividades de Trânsito e Segurança Pública

Red. 35 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 175270050000

- DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR

Ação: 2010 – Manutenção das Atividades de Trânsito e Segurança Pública

Red. 34 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 175270040000

EDUCAÇÃO - Total de R\$ 10.830,72

- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2011 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Red. 49 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

- ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO VILARINO DUTRA
- ESCOLA MUNICIPAL GUERINO RIQUETTI
- ESCOLA SANTA LUCIA

Ação: 2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Red. 63 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150010010000

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU

Ação: 2017 – Manutenção da Educação Infantil

Red. 80 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150010010000

- BIBLIOTECA
- GINÁSIO DE ESPORTES

Ação: 2022 – Manutenção das Atividades Desportivas

Red. 101 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

ASSISTÊNCIA SOCIAL - Total de R\$ 4.061,52

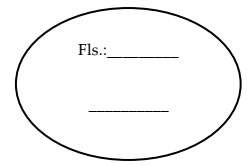
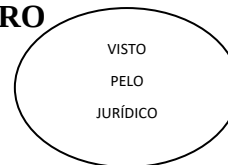
- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CRAS
- CENTRO DE EVENTOS BAIRRO ALVORADA



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



Ação: 2040 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

Red. 155 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

AGRICULTURA - Total de R\$ 2.707,68

- SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ação: 2035 – Manutenção e Promoção das Atividades Agrícolas

Red. 138 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

- CENTRO DE EVENTOS SIDNEI PAULO FACIN

Ação: 2021 – Manutenção do Centro de Eventos Paulo Facin

Red. 95 – 3.3.90.00.00. – Aplicações diretas 150070000000

URBANISMO - Total de R\$ 1.353,84

- PRAÇA PIO XII

Ação: 2030 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos

Red. 118 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

TRANSPORTE - Total de R\$ 1.353,84

- GARAGEM MUNICIPAL

Ação: 2029 – Manutenção da Secretaria de Transportes e da Infraestrutura Viária

Red. 110 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

GABINETE - Total de R\$ 1.353,84

- CONSELHO TUTELAR

Ação: 2005 – Manutenção do Conselho Tutelar

Red. 15 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

SAÚDE - Total de R\$ 4.061,52

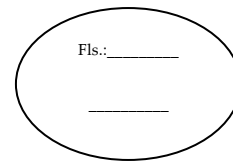
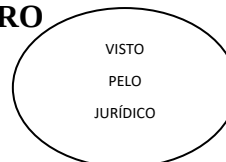
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
- POSTO SAÚDE SANTA LUCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



Ação: 2023 – Manutenção da atenção básica em saúde

Red. 187 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150010020000

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma no site www.bll.org.br.

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

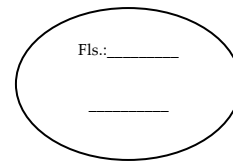
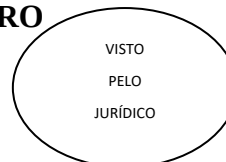
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

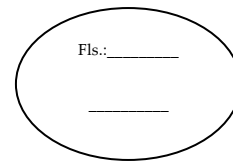
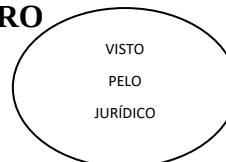
4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

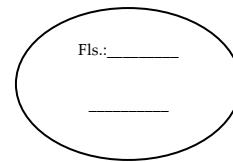
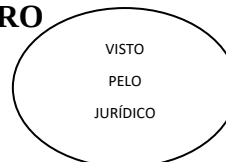
10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail lgpd@ouro.sc.gov.br.





7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o **licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V)** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

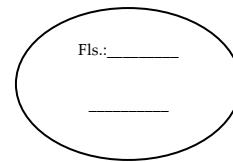
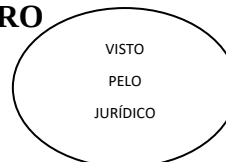
2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

I - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

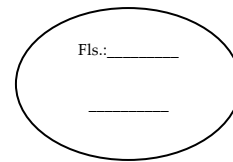
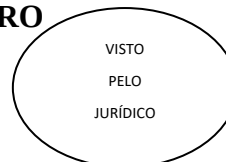
IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



[12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

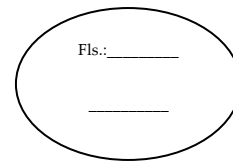
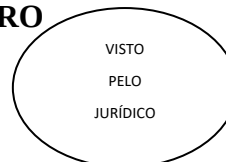
1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor inexecutável;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3) Quanto aos lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos e decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

4) MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

¹ Violação de sigilo em licitação

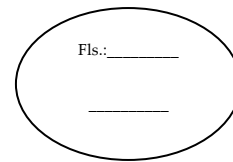
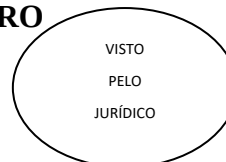
[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1) ANÁLISE DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

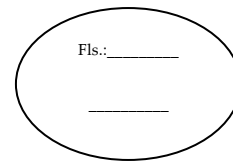
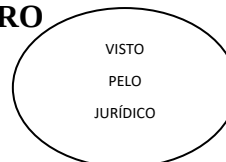
- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) EXEQUIBILIDADE:

2.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2.2) No caso de bens e serviços em geral, é indício/presunção de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade só será considerada após diligência, do agente de contratação ou da comissão de contratação e com apoio do setor que elaborou o orçamento e/ou pela unidade requisitante da contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme planilha de custos, de forma a demonstrar todos os componentes do preço.

3) EMPATE:

3.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

4) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

4.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

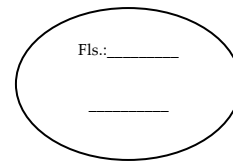
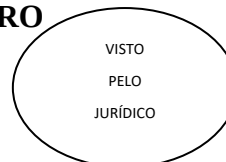
- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



providências).

4.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

5) NEGOCIAÇÃO:

5.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

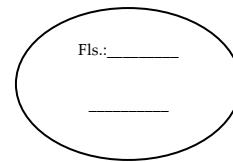
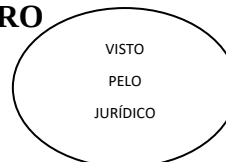
- I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) - Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

A documentação referida neste Capítulo poderá ser: ([art. 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

- I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

4.1) - PESSOA JURÍDICA

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

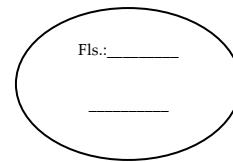
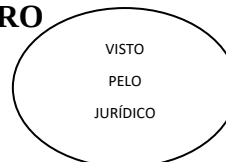
- a) CNPJ;



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho.
- h) **Apresentar as Declarações Complementares que estão disponíveis no Anexo X.**
- i) **Apresentar as Declarações de Inexistência de Impeditivos – Anexo III.**
- j) **Apresentar a Declaração do Anexo V.**

III - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios fiscais (2023-2024);

a.1. Se a pessoa jurídica foi constituída há menos de 2 (dois) anos: documentação fica limitada ao último exercício;

a.2. Se a empresa foi criada no exercício financeiro da licitação: autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([art. 65, § 1º](#));

- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

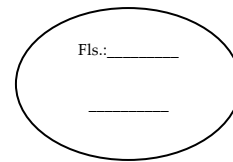
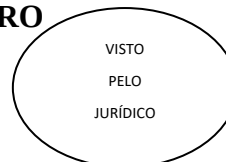
IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença válida de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com outorga própria expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- b) Prova de regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho da Categoria, com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- c) Atestado de Capacidade Técnica da empresa.
- d) Documento que vincula o responsável técnico a empresa licitante.

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.





16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

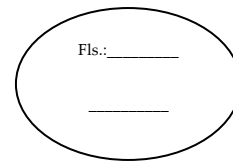
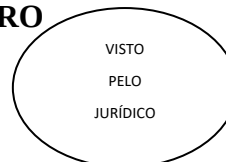
- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

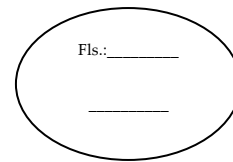
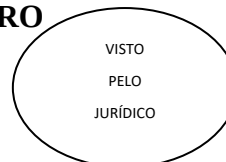
2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.





18) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1.1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

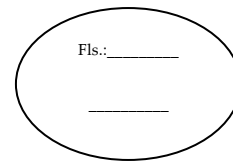
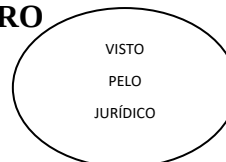
f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - Obrigações do CONTRATADO:

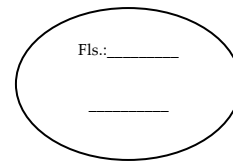
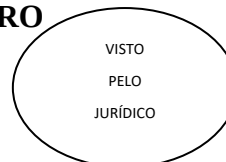
- a) Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico.
- b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas no presente Contrato.
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do presente Contrato.
- d) Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- f) A CONTRATADA, não poderá realizar subcontratações.
- g) Executar o Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- h) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



- j) Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- k) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.
- l) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.
- m) A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
- n) A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos e dos funcionários, despesas com alimentação e hospedagem, além de taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- o) A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade.
- p) A contratada deverá cumprir com os prazos acordados no contrato, executando os serviços conforme o cronograma estabelecido no processo seletivo.
- q) A contratada deverá se submeter à fiscalização por parte da prefeitura ou dos órgãos responsáveis para garantir que está cumprindo com todas as obrigações estabelecidas no contrato.
- r) A contratada deverá manter a documentação legal e fiscal, como certidões negativas de débitos, regularidade junto aos órgãos fiscais e previdenciários, atualizada durante a execução do contrato.
- s) Prestar suporte técnico 24x7 para qualquer demanda que venha a prejudicar ou indispor o acesso aos pontos de internet adquiridos.
- t) Reparar todo e qualquer problema relacionado à internet sem quaisquer ônus adicionais.
- u) Dispor de canais de atendimento (telefone fixo, celular), para acionamento de suporte.
- v) Atender ao chamado de reparo em até 1 (uma) hora.
- w) No caso de queda ou falta de sinal, o problema deverá ser solucionado e restabelecido o sinal em até 1 (uma) hora quando for caso simples e 8 (oito) horas quando for caso complexo. Ultrapassando esse tempo deve o Provedor comunicar a Administração Municipal, relatando o caso e informando o tempo para conserto e restabelecimento do sinal.
- x) Fornecer todos os equipamentos necessários em regime de comodato.
- y) Disponibilizar suporte técnico com atendimento presencial e remoto, dentro dos prazos estabelecidos em SLA.

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

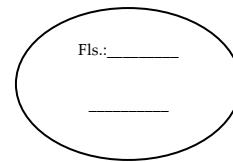
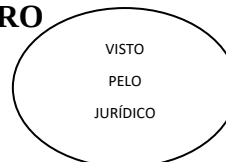
- a) Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais homologados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



obrigações assumidas.

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços homologados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato.
- e) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- f) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.
- g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

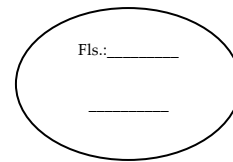
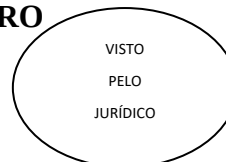
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação,



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

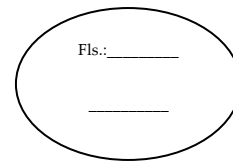
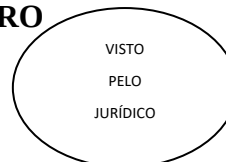
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
 - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- IX -** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
 - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- X -** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- XI -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- XII -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- XIII -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- XIV -** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão e a fiscalização do Contrato serão executadas pelos seguintes servidores públicos, que deverão observar o previsto no Art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 979, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Secretaria Municipal de Transportes

Gestor: Dênio Cesar Viganó

Fiscal: Júlio Cesar Machado

Fiscal: Vítor Maté

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação

Gestor: Antônio Viganó

Fiscal: Júlio Cesar Machado

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Gestor: Dênio Cesar Viganó

Fiscal: Fernando Augusto Zaleski

Fiscal: Marcelo Paschoal Andrioni

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

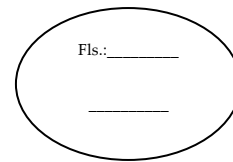
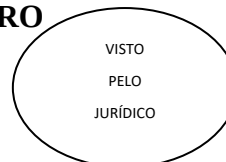
Gestor: Edineia Rech Schlindwein



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



Fiscal: Betina Fernanda Dambrós

Fiscal: Laudemir José Reck

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor: Adriana Duarte

Fiscal: Irineia Andrade

Fiscal: Paloma Nora

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Gestor: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo

Fiscal: Hermes Felis Pissolo

Fiscal: Isabela Tobaldini

Fiscal: Júlio Cesar Machado

Fiscal: Marlo Greico Matielo

Fiscal: Rafaela Bevilaqua

Fiscal: Rosangela de Oliveira

Fundo Municipal de Saúde

Gestor: Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte

Fiscal: Andressa Nordt

Fiscal: Janiele Fátima Picinatto Cezmoski

Delegacia Civil

Gestor: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo

Fiscal: Luciano Neiva Pinheiro

Destacamento Polícia Militar

Gestor: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo

Fiscal: Felipe Andrei Marafon Cantelli

19) RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

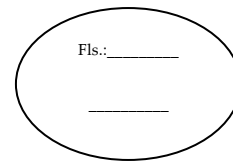
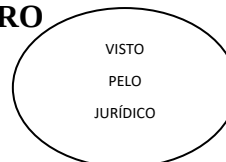
3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



- 4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal Decreto nº 952, de 31 de Março de 2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6) A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 03 (três) dias úteis após a ordem de serviços.
- 7) Os serviços deverão ser iniciados mediante autorização de ordem de serviço e finalizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o início dos serviços.

20) PAGAMENTO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

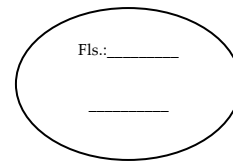
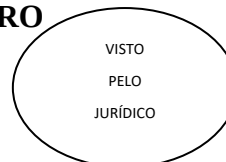
3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e aceite da Nota Fiscal.

9) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

10) A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo do objeto e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

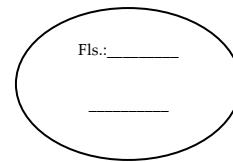
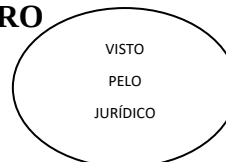
11) A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



12) Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

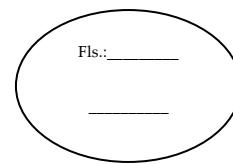
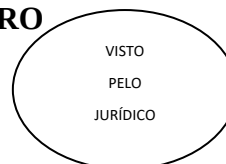
Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 15,00% (quinze por cento) do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e	II – III – IV – V – VI - VII



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



indireta do Município de Ouro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII – IX – X – XI - XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

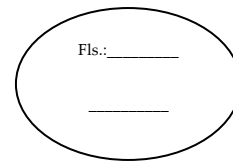
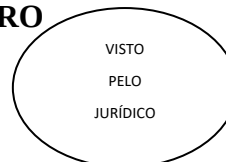
- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto [art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#).

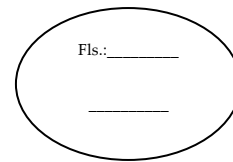
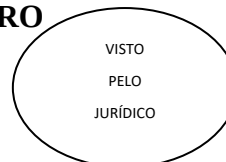
11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Ouro/SC: www.ouro.sc.gov.br;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) São anexos deste edital:

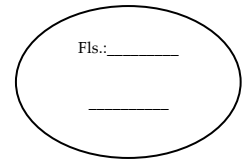
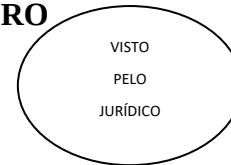
- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração LGPD
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VIII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX - Minuta do Contrato
- X - Declarações Complementares

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Capinzal/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Ouro/SC, 01 de Abril de 2026.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 17:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf/889fc52197>



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SECRETARIAS - Nº 011/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente licitação tem por finalidade a contratação de serviços de acesso à internet via fibra ótica com o intuito de atender as demandas da Administração Pública, Fundo Municipal de Saúde e Polícias Civil e Militar.

Atualmente, grande parte das atividades desenvolvidas pela administração pública depende do uso de sistemas informatizados e plataformas digitais que requerem acesso à rede de internet, tais como a utilização de sistemas de gestão pública, emissão de documentos fiscais e administrativos, acesso a portais governamentais, envio de informações aos órgãos de controle e fiscalização, tramitação de processos administrativos eletrônicos e demais.

Além disso, diversos serviços oferecidos à população dependem de conexão com a internet, como atendimentos realizados nas secretarias municipais, unidades administrativas e demais repartições públicas. A indisponibilidade ou a baixa qualidade da conexão pode ocasionar interrupções nos serviços prestados e dificuldades no atendimento ao cidadão.

Dessa forma, a contratação do referido serviço mostra-se **necessária, adequada e indispensável** para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Órgão Gerenciador: Município de Ouro

Órgão participante: Fundo Municipal da Saúde de Ouro – CNPJ: 74.151.465/0001-80

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

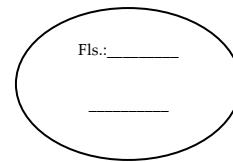
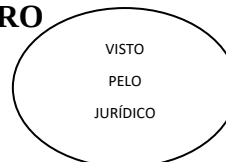
O município de Ouro não possui Plano Anual de Contratações até o momento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do processo licitatório deverá seguir com os seguintes requisitos:

- Possuir licença válida de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com outorga própria expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- Disponibilizar suporte técnico com atendimento presencial e remoto, dentro dos prazos estabelecidos em SLA;
- Possuir cadastro ativo no CREA, tanto o profissional quanto a empresa.
- Possuir Atestado de Capacidade Técnica da empresa.
- Ter o responsável técnico vinculado à empresa licitante.
- Fornecer todos os equipamentos necessários em regime de comodato.
- Estar com os pontos ativos em todos os locais citados e em pleno funcionamento em até 20 dias úteis da data de assinatura do contrato.
- Reparar todo e qualquer problema relacionado à internet sem quaisquer ônus adicionais.
- Prestar suporte técnico 24x7 para qualquer demanda que venha a prejudicar ou indispor o acesso aos pontos de internet adquiridos.
- Dispor de canais de atendimento (telefone fixo, celular), para acionamento de suporte.
- Atender ao chamado de reparo em até 1 (uma) hora.
- No caso de queda ou falta de sinal, o problema deverá ser solucionado e restabelecido o sinal em até 1 (uma) hora quando for caso simples e 8 (oito) horas quando for caso complexo. Ultrapassando esse tempo deve o Provedor comunicar a Administração Municipal, relatando o caso e informando o tempo para conserto e restabelecimento do sinal.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO**Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC****CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000**

m) É vedada a subcontratação de outras empresas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A quantidade abaixo listada foi definida conforme necessidade de todos os órgãos municipais participantes dessa licitação.

Item	Produto	Uni.	Qtd.
1	Liberação de link de acesso à internet via fibra ótica na velocidade de 400 Mbps download e 200 Mbps upload, incluindo equipamentos que devem ser instalados em forma de comodato, Routerboard Mikrotik, Modem ONU Óptico, incluindo a manutenção desse link, disponibilizando também um IPv4 válido e IPv6 ativo, para uso nos seguintes pontos: - CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE OURO, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1209, Centro, Ouro/SC. - CRAS, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. - SECRETARIA DE AGRICULTURA, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. - GARAGEM MUNICIPAL, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. - BIBLIOTECA, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. - GINÁSIO DE ESPORTES, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. - CONSELHO TUTELAR, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1287, Centro, Ouro/SC. - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO VILARINO DUTRA, situada na Rua Costa e Silva, nº 208, no Bairro Parque e Jardim Ouro, Ouro/SC. - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU, situado na Rua Inconfidência, nº 181, no Bairro Parque e Jardim Ouro, Ouro/SC. - ESCOLA MUNICIPAL GUERINO RIQUETTI, situada na Rua Presidente Castelo Branco, no Bairro Navegantes, Ouro/SC. - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL, situado na Rua Presidente Castelo Branco, no Bairro Navegantes, Ouro/SC. - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC.	Mês	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 17:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf06e889fc52197>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO**Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC****CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000**VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

	• ESCOLA SANTA LUCIA, Distrito Santa Lucia, interior ouro/sc. • PRAÇA PIO XII, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • DELEGACIA CIVIL DE OURO, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • CENTRO DE EVENTOS SIDNEI PAULO FACIN, situado na Linha Caravaggio, Ouro/SC. • CENTRO DE EVENTOS BAIRRO ALVORADA, situado no Bairro Alvorada, Ouro/SC. • DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC.		
2	Liberação de link de acesso à internet via fibra ótica na velocidade de 400 Mbps download e 200 Mbps upload, incluindo equipamentos que devem ser instalados em forma de comodato, Routerboard Mikrotik, Modem ONU Óptico, incluindo a manutenção desse link, disponibilizando também um IPv4 válido e IPv6 ativo, para uso nos seguintes pontos: • UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, situada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, Parque Jardim Ouro, Ouro/SC. • POSTO SAÚDE SANTA LUCIA, situado no Distrito Santa Lucia, interior, Ouro/SC.	Mês	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda de conectividade das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e órgãos de segurança pública (Polícias Civil e Militar). Nesse contexto, a internet é insubstituível para a prefeitura, não existem soluções alternativas que possam atender a demanda existente. Porém pode haver soluções diferentes para a contratação desse serviço, sendo elas:

Contratação de link de internet via provedor autorizado

Empresas especializadas na prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações, com fornecimento de link dedicado ou compartilhado, equipamentos em comodato, suporte técnico e garantia de SLA.

Vantagens:

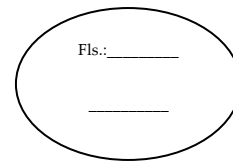
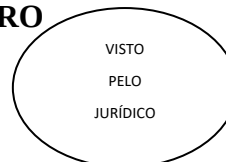
- Implantação imediata;
- Infraestrutura já existente;
- Suporte técnico especializado;
- Garantia contratual de disponibilidade;
- Menor investimento inicial;
- Responsabilidade técnica da contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



Desvantagens:

- Custo recorrente mensal
- Dependência do provedor
- Tempo de resposta do suporte

Implantação de rede própria do Município

Construção de infraestrutura própria de telecomunicações, com aquisição de equipamentos, contratação de profissionais técnicos e obtenção de outorga junto à Agência Nacional de Telecomunicações.

Vantagens:

- Maior autonomia e controle da rede
- Personalização da infraestrutura
- Maior controle sobre segurança da informação
- Expansão da rede conforme demanda

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial;
- Custos permanentes de manutenção e equipe técnica especializada;
- Necessidade de licenciamento e responsabilidade regulatória;
- Risco operacional elevado;
- Prazo longo de implantação.

Utilização de internet móvel (4G/5G)

Contratação de planos corporativos móveis.

Vantagens:

- Implantação rápida
- Permite acesso à internet em diferentes locais.
- Baixo investimento inicial
- Facilidade de contratação e gestão
- Pode ser utilizado como solução temporária, emergencial ou como link de contingência para outras conexões.
- Ampla cobertura

Desvantagens:

- Instabilidade de sinal;
- Oscilação de velocidade;
- Limitação de franquia de dados;
- Não adequado para serviços contínuos e sistemas críticos (saúde e segurança pública).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

O valor estimado para essa aquisição é de **R\$ 29.784,48** (Vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Para obter esse valor, foi calculada a média dos valores encontrados no PNCP, no FAROL e no DOM.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO**Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC****CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000**VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

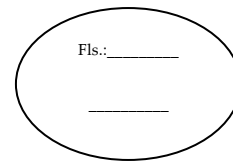
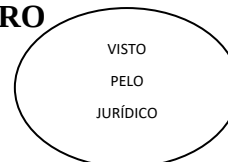
Item	Produto	Qtde.	Qtde.	Orçamentos	Valor Unitário	Valor Total (Média x Qtde de pontos de acesso x Qtde de meses)
1	Liberação de link de acesso à internet via fibra ótica na velocidade de 400 Mbps download e 200 Mbps upload, incluindo equipamentos que devem ser instalados em forma de comodato, Routerboard Mikrotik, Modem ONU Óptico, incluindo a manutenção desse link, disponibilizando também um IPv4 válido e IPv6 ativo, para uso nos seguintes pontos: • CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE OURO, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1209, Centro, Ouro/SC. • CRAS, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • SECRETARIA DE AGRICULTURA, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • GARAGEM MUNICIPAL, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • BIBLIOTECA, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • GINÁSIO DE ESPORTES, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • CONSELHO TUTELAR, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1287, Centro, Ouro/SC. • SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO VILARINO DUTRA, situada na Rua Costa e Silva, nº 208, no Bairro Parque e Jardim Ouro, Ouro/SC. • CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU, situado na	19 pontos de acesso	12 meses	85,70 Rio do Sul/SC PNCP 120,00 São Miguel da Boa Vista/SC DOM 132,74 Tangará/SC FAROL	112,82	25.722,96

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 17:27:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf6e889fc52197>

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



	Rua Inconfidência, nº 181, no Bairro Parque e Jardim Ouro, Ouro/SC. • ESCOLA MUNICIPAL GUERINO RIQUETTI, situada na Rua Presidente Castelo Branco, no Bairro Navegantes, Ouro/SC. • CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL, situado na Rua Presidente Castelo Branco, no Bairro Navegantes, Ouro/SC. • SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • ESCOLA SANTA LUCIA, Distrito Santa Lucia, interior ouro/sc. • PRAÇA PIO XII, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • DELEGACIA CIVIL DE OURO, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • CENTRO DE EVENTOS SIDNEI PAULO FACIN, situado na Linha Caravaggio, Ouro/SC. • CENTRO DE EVENTOS BAIRRO ALVORADA, situado no Bairro Alvorada, Ouro/SC. • DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC.					
2	Liberação de link de acesso à internet via fibra ótica na velocidade de 400 Mbps download e 200 Mbps upload, incluindo equipamentos que devem ser instalados em forma de comodato, Routerboard Mikrotik, Modem ONU Óptico, incluindo a manutenção desse link, disponibilizando também um IPv4 válido e IPv6 ativo, para uso nos seguintes pontos: • UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, situada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, Parque Jardim Ouro, Ouro/SC.	3 pontos de acesso	12 meses	85,70 Rio do Sul/SC PNCP 120,00 São Miguel da Boa Vista/SC DOM 132,74 Tangará/SC FAROL	112,82	4.061,52



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO PELO JURÍDICO	Fls.: _____
---------------------------	-------------

• POSTO SAÚDE SANTA LUCIA, situado no Distrito Santa Lucia, interior, Ouro/SC.					
Valor total da contratação: R\$ 29.784,48					

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Com base na análise das vantagens e desvantagens das alternativas descritas no tópico 5 deste documento, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet por meio do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada.

Essa solução garante estabilidade e disponibilidade compatíveis com serviços públicos essenciais, permite definição de SLA contratual, atende às exigências regulatórias da ANATEL, reduz riscos operacionais e técnicos para o Município e assegura suporte técnico especializado.

Sob o aspecto econômico, verificou-se que a contratação via provedor especializado apresenta menor custo inicial, possui custos previsíveis – principalmente porque os custos de manutenção, atualização tecnológica, suporte e troca de equipamentos são de responsabilidade da contratada –, e dispensa a Administração Pública da necessidade de realizar investimentos em infraestrutura própria.

Diferente da contratação de empresa, a implantação de rede própria demandaria alto investimento inicial, contratação de equipe técnica permanente e aquisição de equipamentos, tornando-se economicamente inviável.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet constitui a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, mostrando-se adequada para atender à demanda existente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não haverá parcelamento. A escolha pelo critério de menor preço global se justifica pela necessidade de padronização e pela economia em escala.

Inicialmente, a contratação em conjunto melhora a execução contratual, uma vez que a responsabilidade técnica fica concentrada em um único fornecedor. A padronização tanto da mão de obra quanto dos equipamentos e manutenção contínua, reforça a necessidade de um único fornecedor.

Além disso, existe a interdependência entre os pontos atendidos, pois todos fazem parte de uma estrutura administrativa operacional, que demandam de conectividade estável e padronizada para o correto funcionamento de sistemas e demais serviços.

Destaca-se ainda que a contratação conjunta de todos os pontos favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, em virtude do ganho de escala na implantação e operação dos serviços, além de contribuir para a simplificação da gestão e fiscalização contratual, ao concentrar a responsabilidade em um único contratado, facilitando o controle do serviço prestado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet por meio do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) tem como objetivo garantir conectividade estável, segura e de alta disponibilidade para o adequado funcionamento dos sistemas e serviços institucionais.

Essa solução evita gastos com aquisição de equipamentos, manutenção, atualização tecnológica e contratação de equipe técnica especializada, além da implantação de uma infraestrutura própria de



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO PELO JURÍDICO	Fls.: _____ _____
---------------------------	----------------------

telecomunicações, podendo aplicar recursos financeiros em outras áreas prioritárias da Administração Pública.

Além disso, a contratação possibilita que a gestão e manutenção da infraestrutura de rede fiquem sob responsabilidade da empresa contratada, permitindo que os servidores da instituição concentrem seus esforços em outras atividades.

Assim, a contratação proposta contribui para maior eficiência administrativa, otimização dos recursos disponíveis e garantia da continuidade dos serviços públicos que dependem de acesso à internet.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Serão designados os servidores para atuarem como fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução do mesmo, a fim de garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas e assegurar os melhores resultados para a Administração.

A fiscalização e gestão do contrato se darão pelos responsáveis da(s) seguinte(s) secretaria(s):

Secretaria Municipal de Transportes

Gestor: Dênio Cesar Viganó

Fiscal: Julio Cesar Machado

Fiscal: Vitor Maté

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação

Gestor: Antônio Viganó

Fiscal: Julio Cesar Machado

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Gestor: Dênio Cesar Viganó

Fiscal: Fernando Augusto Zaleski

Fiscal: Marcelo Paschoal Andrioni

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Gestor: Edineia Rech Schindwein

Fiscal: Betina Fernanda Dambrós

Fiscal: Laudemir José Reck

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor: Adriana Duarte

Fiscal: Irineia Andrade

Fiscal: Paloma Nora

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Gestor: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo

Fiscal: Hermes Felis Pissolo

Fiscal: Isabela Tobaldini

Fiscal: Julio Cesar Machado

Fiscal: Marlo Greico Matielo

Fiscal: Rafaela Bevilaqua

Fiscal: Rosangela de Oliveira

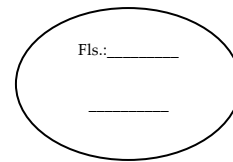
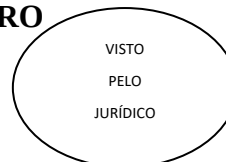
Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



Gestor: Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte

Fiscal: Andressa Nordt

Fiscal: Janiele Fátima Picinatto Cezmoski

Delegacia Civil

Gestor: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo

Fiscal: Luciano Neiva Pinheiro

Destacamento Polícia Militar

Gestor: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo

Fiscal: Felipe Andrei Marafon Cantelli

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, todavia, existe o Contrato nº 38/2021 que está vigente até 28/04/2026.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação, por si só, **não gera impactos ambientais significativos**, tendo em vista que se trata da prestação de serviço de acesso à internet. Contudo, é importante considerar também **o ciclo de vida dos equipamentos utilizados na execução do serviço**.

Inicialmente, destaca-se a questão das **embalagens dos equipamentos**, geralmente compostas por materiais como plásticos, papelão e isopor. A produção desses materiais envolve processos industriais que podem gerar emissões de gases, como o dióxido de carbono (CO₂). Como medida mitigadora, recomenda-se que tais embalagens tenham **destinação ambientalmente adequada**, priorizando-se, sempre que possível, **a reciclagem ou o reaproveitamento**. Materiais como o isopor, por exemplo, podem ser reutilizados em atividades educativas ou projetos escolares.

Outro aspecto a ser considerado refere-se aos **equipamentos avariados, queimados ou que tenham atingido o final de sua vida útil**, como roteadores, modems, ONUs e demais dispositivos de rede. Nesses casos, recomenda-se a realização de **avaliação prévia para verificação da possibilidade de reaproveitamento de componentes ou equipamentos**, quando tecnicamente viável. Para os itens que não puderem ser reutilizados, deverá ser adotada **destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos**, observando as normas vigentes e priorizando processos de reciclagem ou descarte correto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante das análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet por meio de tecnologia de fibra óptica, com prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada para atender às demandas das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde, da Delegacia de Polícia Civil e do Destacamento da Polícia Militar.

A solução proposta garante conectividade estável, segura e com suporte técnico especializado, possibilitando o funcionamento adequado dos sistemas administrativos, operacionais e institucionais utilizados pela Administração Pública, além de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

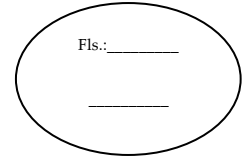
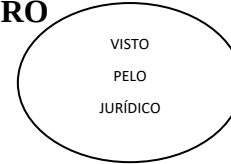
Verifica-se ainda que a contratação apresenta viabilidade técnica e econômica, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para a contratação do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (049) 3555-7000**



Ouro/SC, 11 de março de 2026.

Dênio Cesar Viganó
Secretaria Municipal de Transportes
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Antônio Viganó
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação

Edinéia Rech Schlindwein
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Adriana Duarte
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte
Fundo Municipal da Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 17:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf6e889fc52197>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIAS - Nº 011/2026****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à internet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A empresa terá até 20 dias úteis a partir da assinatura do contrato para estar com todos os pontos de acesso à internet em pleno funcionamento e verificados quanto à estabilidade da conexão e entrega da velocidade contratada.

O Contrato terá vigência pelo período de 12 meses contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado.

A empresa terá o direito a reajuste como preconiza a Lei Nº 14.133/2021, Art. 25, § 8º, inciso I, que diz:

“Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;”

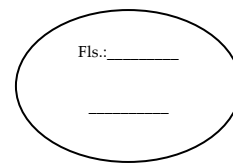
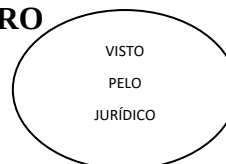
O índice a ser aplicado é o IPCA.

Item	Produto	Uni.	Qtd
1	Liberção de link de acesso à internet via fibra ótica na velocidade de 400 Mbps download e 200 Mbps upload, incluindo equipamentos que devem ser instalados em forma de comodato, Routerboard Mikrotik, Modem ONU Óptico, incluindo a manutenção desse link, disponibilizando também um IPv4 válido e IPv6 ativo, para uso nos seguintes pontos: - CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE OURO, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1209, Centro, Ouro/SC. - CRAS, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. - SECRETARIA DE AGRICULTURA, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. - GARAGEM MUNICIPAL, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. - BIBLIOTECA, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. - GINÁSIO DE ESPORTES, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. - CONSELHO TUTELAR, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1287, Centro, Ouro/SC. - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, situada na Rua Governador Jorge Lacerda,	Mês	12

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



	Centro, Ouro/SC. • ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO VILARINO DUTRA, situada na Rua Costa e Silva, nº 208, no Bairro Parque e Jardim Ouro, Ouro/SC. • CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU, situado na Rua Inconfidência, nº 181, no Bairro Parque e Jardim Ouro, Ouro/SC. • ESCOLA MUNICIPAL GUERINO RIQUETTI, situada na Rua Presidente Castelo Branco, no Bairro Navegantes, Ouro/SC. • CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL, situado na Rua Presidente Castelo Branco, no Bairro Navegantes, Ouro/SC. • SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • ESCOLA SANTA LUCIA, Distrito Santa Lucia, interior ouro/sc. • PRAÇA PIO XII, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • DELEGACIA CIVIL DE OURO, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • CENTRO DE EVENTOS SIDNEI PAULO FACIN, situado na Linha Caravaggio, Ouro/SC. • CENTRO DE EVENTOS BAIRRO ALVORADA, situado no Bairro Alvorada, Ouro/SC. • DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC.		
2	Liberação de link de acesso à internet via fibra ótica na velocidade de 400 Mbps download e 200 Mbps upload, incluindo equipamentos que devem ser instalados em forma de comodato, Routerboard Mikrotik, Modem ONU Óptico, incluindo a manutenção desse link, disponibilizando também um IPv4 válido e IPv6 ativo, para uso nos seguintes pontos: • UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, situada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, Parque Jardim Ouro, Ouro/SC. • POSTO SAÚDE SANTA LUCIA, situado no Distrito Santa Lucia, interior, Ouro/SC.	Mês	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/04/2026 ÀS 17:27:03-00-00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd6e89fc52197>



2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

O Município de Ouro ainda não confeccionou o catálogo eletrônico de padronização e ao consultar o catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal no dia 10/03/2026, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> não foi encontrado nenhum item semelhante com o que será contratado, sendo assim, o Município irá utilizar a especificação própria dos objetos a serem adquiridos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

O termo de referência apresentado está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar Nº 011/2026, das Secretarias Municipais de Ouro. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. No Estudo Técnico Preliminar – Secretarias - Nº 011/2026, há informações que fundamentam a referida contratação.

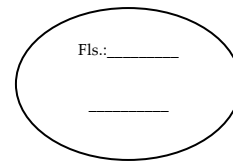
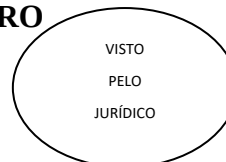
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Dentre as opções dispostas no mercado, entende-se que a opção mais vantajosa é o Contrato através de Pregão Eletrônico, adotando o critério de menor preço global, para a contratação de empresas que fornecem acesso à internet conforme solicitado pelas Secretarias municipais de Ouro, bem como pelas polícias Civil e Militar e pelo Fundo Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



A solução consiste na liberação de links de acesso à internet via fibra óptica e instalação de equipamentos em forma de comodato destinado a atender às necessidades de conectividade da Administração Pública, garantindo acesso contínuo, seguro e estável para execução das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais.

A prestação do serviço inicia-se pela implantação da infraestrutura necessária para disponibilização do link de internet nos locais indicados e posteriormente pela configuração e testes de funcionamento.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade do serviço de acesso à internet com desempenho compatível com a velocidade contratada, garantindo estabilidade da conexão e monitoramento contínuo da rede, além de prestar suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva para atendimento de falhas ou interrupções.

É também de responsabilidade da empresa manter a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do serviço durante toda a vigência contratual, isso inclui atualização tecnológica, substituição de equipamentos defeituosos e adoção de medidas que garantam a qualidade e continuidade do acesso à internet.

Ao final do contrato, caso haja substituição da empresa prestadora do serviço, a contratada deverá garantir a descontinuidade planejada da solução, evitando interrupções abruptas e assegurando a transição adequada para nova contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

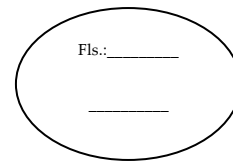
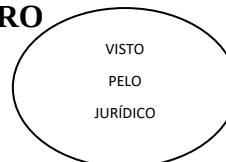
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios fiscais.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- e) Licença válida de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com outorga própria expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- f) Prova de regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho da Categoria, com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- g) Atestado de Capacidade Técnica da empresa.
- h) Documento do responsável técnico que o vincula à empresa licitante.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A proponente deverá DECLARAR em documento único.

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado;
- j) Declara pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

O fornecimento de acesso à internet é uma prestação de serviço contínuo.

Após a assinatura do contrato, a empresa terá até 20 dias úteis para estar com todos os pontos de acesso à internet em pleno funcionamento e verificados quanto à estabilidade da conexão e entrega da velocidade contratada. Todos os equipamentos necessários deverão ser fornecidos em forma de comodato.

Ressalta-se aqui que cada ponto de acesso deverá ter seus equipamentos instalados.

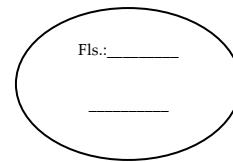
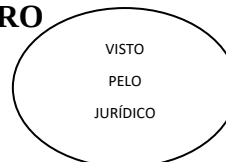
Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção e reparação de todo e qualquer problema relacionado à internet sem quaisquer ônus adicionais, inclusive prestar suporte técnico para qualquer demanda que venha a prejudicar ou indispor o acesso aos pontos de internet adquiridos.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



Ainda, além de dispor de canais de atendimento para acionamento de suporte, a contratada terá o prazo de uma hora para atender ao chamado de reparos, uma hora para resolver casos simples e 8 (oito) horas quando for caso complexo. Ultrapassando esse tempo o Provedor deve comunicar a Administração Municipal, relatando o caso e informando o tempo para conserto e restabelecimento do sinal.

Ressalta-se que a contratada deverá fornecer acesso contínuo à internet, mantendo os níveis adequados de desempenho, estabilidade e disponibilidade da conexão durante toda a vigência do contrato.

A execução do objeto será encerrada mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, podendo haver prorrogação do contrato nos termos da legislação vigente ou realização de novo procedimento de contratação, conforme a necessidade da Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Serão designados os servidores para atuarem como fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução do mesmo, a fim de garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas e assegurar os melhores resultados para a Administração.

A fiscalização e gestão do contrato se darão pelos responsáveis da(s) seguinte(s) secretaria(s):

Secretaria Municipal de Transportes

Gestor: Dênio Cesar Viganó

Fiscal: Júlio Cesar Machado

Fiscal: Vitor Maté

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação

Gestor: Antônio Viganó

Fiscal: Júlio Cesar Machado

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Gestor: Dênio Cesar Viganó

Fiscal: Fernando Augusto Zaleski

Fiscal: Marcelo Paschoal Andrioni

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Gestor: Edineia Rech Schlindwein

Fiscal: Betina Fernanda Dambrós

Fiscal: Laudemir José Reck

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor: Adriana Duarte

Fiscal: Irineia Andrade

Fiscal: Paloma Nora

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Gestor: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo

Fiscal: Hermes Felis Pissolo

Fiscal: Isabela Tobaldini

Fiscal: Julio Cesar Machado

Fiscal: Marlo Greico Matielo

Fiscal: Rafaela Bevilaqua

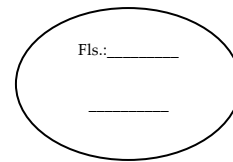
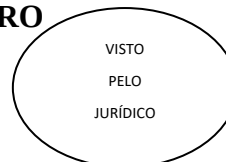
Fiscal: Rosangela de Oliveira



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



Fundo Municipal de Saúde
Gestor: Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte
Fiscal: Andressa Nordt
Fiscal: Janiele Fátima Picinatto Cezmoski

Delegacia Civil
Gestor: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Fiscal: Luciano Neiva Pinheiro

Destacamento Polícia Militar
Gestor: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Fiscal: Felipe Andrei Marafon Cantelli

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização dos serviços contratados, o pagamento só poderá ser feito se a nota fiscal obtiver o certificado do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal de contrato e estando em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- indicação do número do contrato;
- indicação do objeto do contrato;
- destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do contratado.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global. A presente licitação justifica-se pela necessidade contínua da Administração Pública de dispor de acesso à internet, recurso essencial e indispensável para o pleno funcionamento dos serviços públicos. Isso se deve ao fato de que grande parte das atividades administrativas depende de sistemas informatizados, plataformas digitais, serviços em nuvem e da comunicação eletrônica com órgãos estaduais, federais e com a população em geral.

Essa licitação será de participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123 DE 14 de dezembro de 2006, uma vez que o valor total de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Essa licitação também está fundamentada na Lei Municipal N° 2.733, Art 2º, paragrafo único, inciso II, alínea "a", que dispõe sobre tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas,



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nas contratações públicas de bens, serviços e obras da região dos municípios da AMMOC.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor estimado para essa aquisição é de **R\$ 29.784,48** (Vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Para obter esse valor, foi calculada a média dos valores encontrados no PNCP, no FAROL e no DOM.

Item	Produto	Qtde.	Qtde.	Orçamentos	Valor Unitário por ponto	Valor Total (Média x Qtde de pontos de acesso x Qtde de meses)
1	Liberação de link de acesso à internet via fibra ótica na velocidade de 400 Mbps download e 200 Mbps upload, incluindo equipamentos que devem ser instalados em forma de comodato, Routerboard Mikrotik, Modem ONU Óptico, incluindo a manutenção desse link, disponibilizando também um IPv4 válido e IPv6 ativo, para uso nos seguintes pontos: • CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE OURO, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1209, Centro, Ouro/SC. • CRAS, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • SECRETARIA DE AGRICULTURA, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • GARAGEM MUNICIPAL, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • BIBLIOTECA, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC.	19 pontos de acesso	12 meses	85,70 Rio do Sul/SC PNCP 120,00 São Miguel da Boa Vista/SC DOM 132,74 Tangará/SC FAROL	112,82	25.722,96

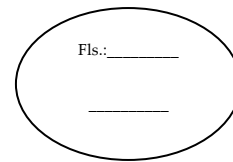
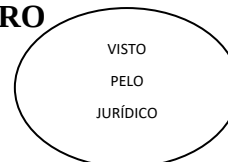
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 17:27:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf/6889fc52197>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



• GINÁSIO DE ESPORTES, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • CONSELHO TUTELAR, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1287, Centro, Ouro/SC. • SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO VILARINO DUTRA, situada na Rua Costa e Silva, nº 208, no Bairro Parque e Jardim Ouro, Ouro/SC. • CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU, situado na Rua Inconfidência, nº 181, no Bairro Parque e Jardim Ouro, Ouro/SC. • ESCOLA MUNICIPAL GUERINO RIQUETTI, situada na Rua Presidente Castelo Branco, no Bairro Navegantes, Ouro/SC. • CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL, situado na Rua Presidente Castelo Branco, no Bairro Navegantes, Ouro/SC. • SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • ESCOLA SANTA LUCIA, Distrito Santa Lucia, interior ouro/sc. • PRAÇA PIO XII, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • DELEGACIA CIVIL DE OURO, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • CENTRO DE EVENTOS SIDNEI PAULO FACIN,					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO**Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC****CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000**VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

	situado na Linha Caravagio, Ouro/SC. • CENTRO DE EVENTOS BAIRRO ALVORADA, situado no Bairro Alvorada, Ouro/SC. • DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC.					
2	Liberação de link de acesso à internet via fibra ótica na velocidade de 400 Mbps download e 200 Mbps upload, incluindo equipamentos que devem ser instalados em forma de comodato, Routerboard Mikrotik, Modem ONU Óptico, incluindo a manutenção desse link, disponibilizando também um IPv4 válido e IPv6 ativo, para uso nos seguintes pontos: • UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro/SC. • UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, situada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, Parque Jardim Ouro, Ouro/SC. • POSTO SAÚDE SANTA LUCIA, situado no Distrito Santa Lucia, interior, Ouro/SC.	3 pontos de acesso	12 meses	85,70 Rio do Sul/SC PNCP 120,00 São Miguel da Boa Vista/SC DOM 132,74 Tangará/SC FAROL	112,82	4.061,52
Valor total da contratação: R\$ 29.784,48						

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão lançadas na seguinte programação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO - Total de R\$ 4.061,52

- CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE OURO

Ação: 2008 – Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias
Red. 22 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

- DELEGACIA CIVIL DE OURO

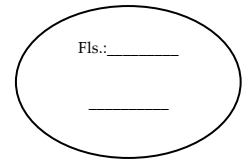
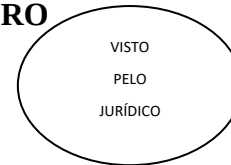
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 17:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf/6e889fc52197>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



Ação: 2010 – Manutenção das Atividades de Trânsito e Segurança Pública
Red. 35 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 175270050000

- DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR

Ação: 2010 – Manutenção das Atividades de Trânsito e Segurança Pública
Red. 34 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 175270040000

EDUCAÇÃO - Total de R\$ 10.830,72

- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2011 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Red. 49 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

- ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO VILARINO DUTRA
- ESCOLA MUNICIPAL GUERINO RIQUETTI
- ESCOLA SANTA LUCIA

Ação: 2013 – Manutenção do Ensino Fundamental
Red. 63 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150010010000

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAO DE SOL
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU

Ação: 2017 – Manutenção da Educação Infantil
Red. 80 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150010010000

- BIBLIOTECA
- GINÁSIO DE ESPORTES

Ação: 2022 – Manutenção das Atividades Desportivas
Red. 101 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

ASSISTÊNCIA SOCIAL - Total de R\$ 4.061,52

- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CRAS
- CENTRO DE EVENTOS BAIRRO ALVORADA

Ação: 2040 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
Red. 155 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

AGRICULTURA - Total de R\$ 2.707,68

- SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ação: 2035 – Manutenção e Promoção das Atividades Agrícolas
Red. 138 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

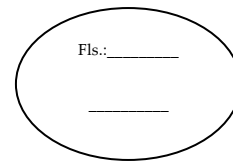
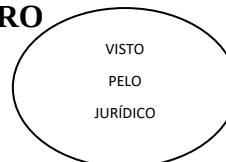
- CENTRO DE EVENTOS SIDNEI PAULO FACIN



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



Ação: 2021 – Manutenção do Centro de Eventos Paulo Facin
Red. 95 – 3.3.90.00.00. – Aplicações diretas 150070000000

URBANISMO - Total de R\$ 1.353,84

- PRAÇA PIO XII

Ação: 2030 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Red. 118 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

TRANSPORTE - Total de R\$ 1.353,84

- GARAGEM MUNICIPAL

Ação: 2029 – Manutenção da Secretaria de Transportes e da Infraestrutura Viária
Red. 110 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

GABINETE - Total de R\$ 1.353,84

- CONSELHO TUTELAR

Ação: 2005 – Manutenção do Conselho Tutelar
Red. 15 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

SAÚDE - Total de R\$ 4.061,52

- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
- POSTO SAÚDE SANTA LUCIA

Ação: 2023 – Manutenção da atenção básica em saúde
Red. 187 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150010020000

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O presente processo trata de liberação de acesso à internet com equipamentos em forma de comodato mediante contratação de empresa especializada. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais repassados por cada secretaria e em conformidade com o especificado.

O recebimento provisório será feito em observação aos prazos estipulados para implantação – constantes no tópico 6 desde documento – e conferência se o objeto está em conformidade com o solicitado.

O recebimento definitivo será em prazo de trinta dias após o recebimento provisório, em que será verificada a integridade física dos equipamentos, a conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência e a correspondência com os itens contratados.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia dos serviços/objetos é prevista no **Código do Consumidor**, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

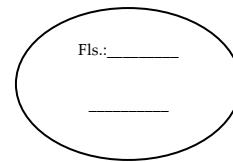
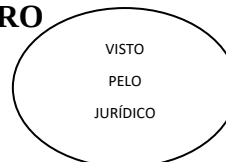
Ouro (SC), 11 de março de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (049) 3555-7000**



Dênio Cesar Viganó
Secretaria Municipal de Transportes
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Antonio Viganó
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação

Edinéia Rech Schlindwein
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Adriana Duarte
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte
Fundo Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 17:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf6e889fc52197>



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

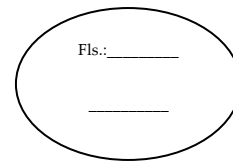
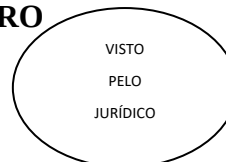
- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de Ouro/SC**, neste ato representado pela Sra. Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda, conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, neste ato representada pelo seu representante legal (se for CNPJ) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para disponibilizar acesso à internet

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas aos dados pessoais a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Ouro/SC, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

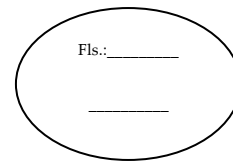
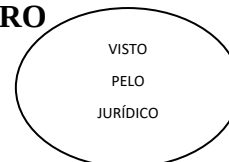
- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

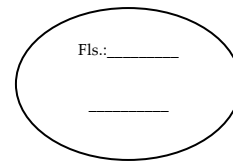
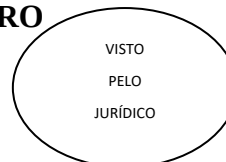
6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.
2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.
4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.
5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.
6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à aquisição de conjuntos de uniformes, quepes e botas para os integrantes da fanfarra do município de Ouro, compreendendo a confecção e fornecimento de peças padronizadas de vestuário, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).
7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.
8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.
9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

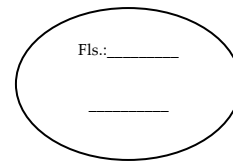
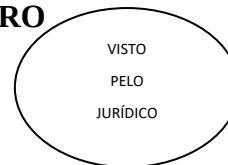
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



1. Fica eleito o Foro Capinzal, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Município de Ouro

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome

Nome

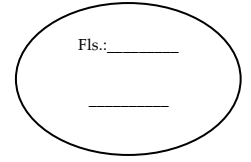
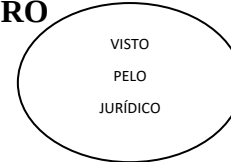
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 17:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf6e889fc52197>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (049) 3555-7000**



ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 17:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf06e889fc52197>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO**Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC****CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000**VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

ANEXO VI – PROPOSTA**MODELO**

A proposta deverá ser elaborada de acordo com os preços máximos estabelecidos na tabela contida no Item nº 6 do EPT (ANEXO I).

Item	Descrição	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para disponibilizar acesso à internet , conforme descrito nos anexos I e II.	

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

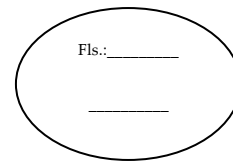
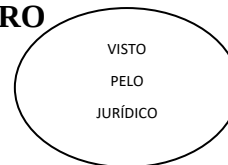
(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 17:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf6e889fc52197>

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (049) 3555-7000**



ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

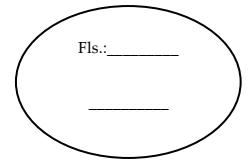
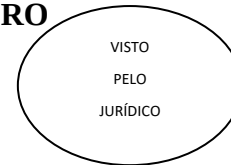
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 17:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf6e889fc52197>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (049) 3555-7000**



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

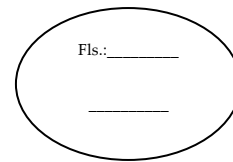
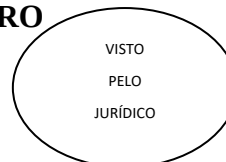
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 17:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf/06e889fc52197>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202....

O **MUNICÍPIO DE OURO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:, Secretária(o) Municipal, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 031/2026-PMO, Pregão Eletrônico nº 012/2026-PMO, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS ([art. 92, I](#))

a) Contratação de empresa especializada para disponibilizar acesso à internet, conforme disposto no Anexo I e II no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR ([art. 92, II](#))

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 031/2026-PMO, Pregão eletrônico nº 012/2026-PMO, e à proposta vencedora **XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO ([art. 92, IV](#))

1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 3 (três) dias úteis após a ordem de serviços, e deverá ser concluída em até 20 (vinte) dias úteis após o início dos trabalhos.

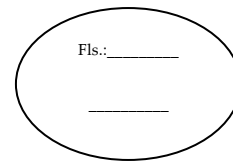
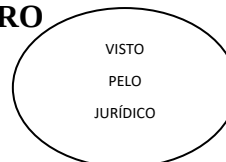
CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO ([art. 92, V](#))



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



1. PREÇO: R\$(...)

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

2.2 A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo do objeto e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

2.3 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

2.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

3. DATA-BASE: A data base será 11.03.2026.

4. PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1. Em havendo a prorrogação do contrato, haverá também a possibilidade de reajuste de preços, cujo índice a ser considerado é o IPCA com data-base de 11.03.2026.

4.2. O reajuste com base no IPCA será concedido mediante solicitação do contratado.

4.3. A contratada poderá solicitar o reajuste à Administração Pública em até 30 dias após completado um ano da data base (11.03.2026) da proposta de preços. Após esse prazo a empresa perderá seu direito ao reajuste no ano, com base na preclusão lógica.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

1. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO:

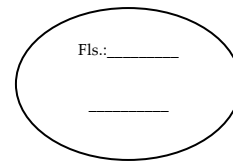
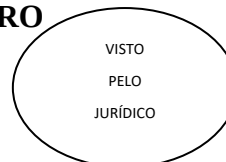
1.1 A Contratante terá prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento em definitivo para liquidação.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



2. PRAZO PARA PAGAMENTO:

2.1 O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

- 1. PRAZO DE ENTREGA:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 3 (três) dias úteis após a ordem de serviços.
- Os serviços deverão ser iniciados mediante autorização de ordem de serviço e finalizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO:

Ação: 2008 – Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias

Red. 22 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

Ação: 2010 – Manutenção das Atividades de Trânsito e Segurança Pública

Red. 35 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 175270050000

Ação: 2010 – Manutenção das Atividades de Trânsito e Segurança Pública

Red. 34 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 175270040000

EDUCAÇÃO:

Ação: 2011 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Red. 49 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

Ação: 2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Red. 63 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150010010000

Ação: 2017 – Manutenção da Educação Infantil

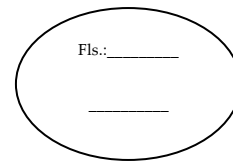
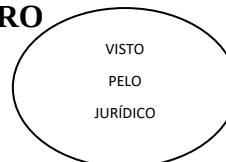
Red. 80 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150010010000



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



Ação: 2022 – Manutenção das Atividades Desportivas

Red. 101 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Ação: 2040 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

Red. 155 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

AGRICULTURA:

Ação: 2035 – Manutenção e Promoção das Atividades Agrícolas

Red. 138 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

Ação: 2021 – Manutenção do Centro de Eventos Paulo Facin

Red. 95 – 3.3.90.00.00. – Aplicações diretas 150070000000

URBANISMO:

Ação: 2030 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos

Red. 118 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

TRANSPORTE:

Ação: 2029 – Manutenção da Secretaria de Transportes e da Infraestrutura Viária

Red. 110 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

GABINETE:

Ação: 2005 – Manutenção do Conselho Tutelar

Red. 15 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150070000000

SAÚDE:

Ação: 2023 – Manutenção da atenção básica em saúde

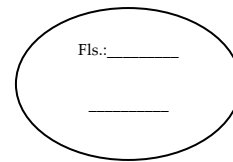
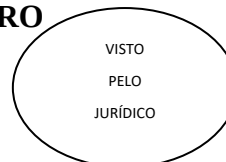
Red. 187 – 3.3.90.00.00. – Aplicações Diretas 150010020000

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, XI](#))

O prazo para resposta do contratante ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pelo contratado será de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS





APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, XIII](#))

A garantia dos serviços executados está prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, que visa reparar itens que não foram entregues conforme descritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO ([art. 92, XIV](#))

RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Obrigações do Contratado:

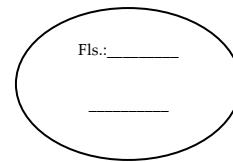
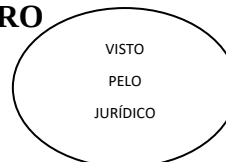
- a) Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico.
- b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas no presente Contrato.
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do presente Contrato.
- d) Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- f) A CONTRATADA, não poderá realizar subcontratações.
- g) Executar o Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- h) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- j) Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- k) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.
- l) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.
- m) A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
- n) A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos e dos funcionários, despesas com alimentação e hospedagem, além de taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- o) A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade.

- p) A contratada deverá cumprir com os prazos acordados no contrato, executando os serviços conforme o cronograma estabelecido no processo seletivo.
- q) A contratada deverá se submeter à fiscalização por parte da prefeitura ou dos órgãos responsáveis para garantir que está cumprindo com todas as obrigações estabelecidas no contrato.
- r) A contratada deverá manter a documentação legal e fiscal, como certidões negativas de débitos, regularidade junto aos órgãos fiscais e previdenciários, atualizada durante a execução do contrato.
- s) Prestar suporte técnico 24x7 para qualquer demanda que venha a prejudicar ou indispor o acesso aos pontos de internet adquiridos.
- t) Reparar todo e qualquer problema relacionado à internet sem quaisquer ônus adicionais.
- u) Dispor de canais de atendimento (telefone fixo, celular), para acionamento de suporte.
- v) Atender ao chamado de reparo em até 1 (uma) hora.
- w) No caso de queda ou falta de sinal, o problema deverá ser solucionado e restabelecido o sinal em até 1 (uma) hora quando for caso simples e 8 (oito) horas quando for caso complexo. Ultrapassando esse tempo deve o Provedor comunicar a Administração Municipal, relatando o caso e informando o tempo para conserto e restabelecimento do sinal.
- x) Fornecer todos os equipamentos necessários em regime de comodato.
- y) Disponibilizar suporte técnico com atendimento presencial e remoto, dentro dos prazos estabelecidos em SLA.

Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais homologados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços homologados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato.
- e) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- f) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.
- g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1) Além das obrigações acima, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO PELO JURÍDICO	Fls.: _____ _____
---------------------------	----------------------

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2. PENALIDADES CABÍVEIS:

a) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades indicadas:

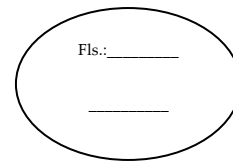
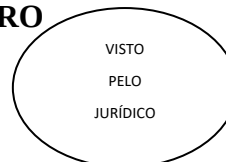
Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 15,00% (quinze por cento) do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II – III – IV – V – VI - VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII – IX – X – XI - XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
---	---

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

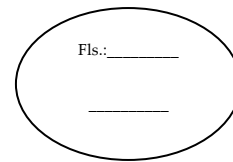
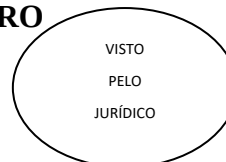
ii - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



peças jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii - Suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de *peças jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto [art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

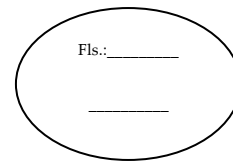
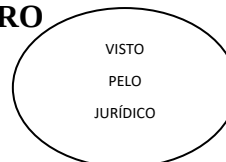
11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

3. VALORES DAS MULTAS:

Multa de 15,00% (quinze por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

A Gestão e a fiscalização do Contrato serão executadas pelos seguintes servidores públicos, que deverão observar o previsto no Art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 979, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Secretaria Municipal de Transportes

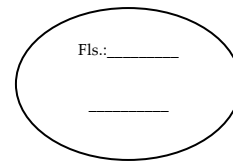
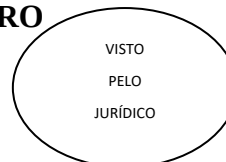
Gestor: Dênio Cesar Viganó



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



Fiscal: Júlio Cesar Machado

Fiscal: Vitor Maté

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação

Gestor: Antônio Viganó

Fiscal: Júlio Cesar Machado

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Gestor: Dênio Cesar Viganó

Fiscal: Fernando Augusto Zaleski

Fiscal: Marcelo Paschoal Andrioni

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Gestor: Edineia Rech Schlindwein

Fiscal: Betina Fernanda Dambrós

Fiscal: Laudemir José Reck

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor: Adriana Duarte

Fiscal: Irineia Andrade

Fiscal: Paloma Nora

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Gestor: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo

Fiscal: Hermes Felis Pissolo

Fiscal: Isabela Tobaldini

Fiscal: Júlio Cesar Machado

Fiscal: Marlo Greico Matielo

Fiscal: Rafaela Bevilaqua

Fiscal: Rosangela de Oliveira

Fundo Municipal de Saúde

Gestor: Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte

Fiscal: Andressa Nordt

Fiscal: Janiele Fátima Picinatto Cezmoski

Delegacia Civil

Gestor: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo

Fiscal: Luciano Neiva Pinheiro

Destacamento Polícia Militar

Gestor: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo

Fiscal: Felipe Andrei Marafon Cantelli



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

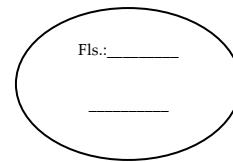
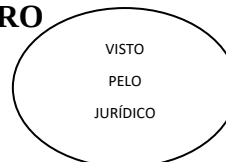
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

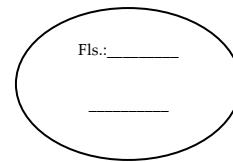
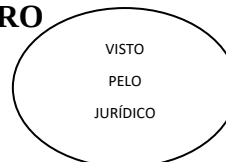
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

1. É declarado competente o foro de Capinzal/SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

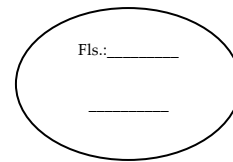
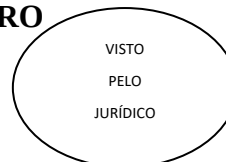
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

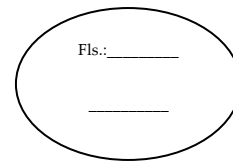
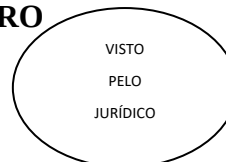
10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

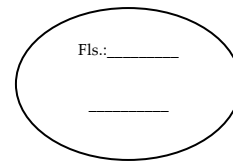
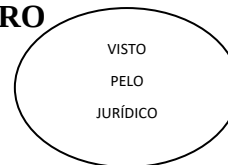
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 17:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd6e889fc52197>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).
2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
 - I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
 - II - Página do Município de Ouro/SC (www.ouro.sc.gov.br);
 - III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Ouro SC, (DATA).

Município de Ouro
CONTRATANTE

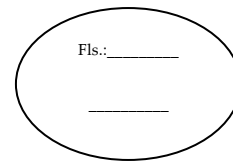
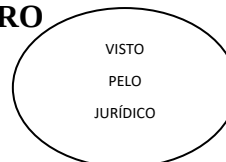
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome





ANEXO X – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A proponente deverá DECLARAR em documento único, que:

- a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i)** Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Local e Data

Assinatura do Representante da empresa

Nome:

CPF:

